LEI Nº 166, DE 25 DE MAIO DE 1953.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000,00), para a construção de 2 pontes sobre o Rio Monte Belo, no distrito de Celina.

Art. 2º - A verba para a execução desse serviço correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 25 de maio de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.